



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 19/2017-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 16044/2016-TRE/RN

Termo Aditivo nº 2 ao **Contrato nº 19/2017-TRE/RN**, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua(sua) Diretor(a)-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** (CNPJ: 02.567.270/0001-04), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844-A, Cidade Alta, Natal/RN (CEP: 59.025-225), neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA** (CPF: 938.755.334-53), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 19/2017-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **1º de dezembro de 2020**, com término previsto para **1º de agosto de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de preços relativa ao Contrato nº 19/2017-TRE/RN, com fundamento no Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e na Cláusula Quarta do referido contrato.

2.2. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo TRE/RN.

2.3. A repactuação dos preços será formalizada por meio de apostila, que indicará expressamente os novos valores por item e global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 19/2017-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 19/2017-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 22 de setembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ nº 02.567.270/0001-04
JONAS ALVES DA SILVA
CPF nº 938.755.334-53